



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CPL/SESI
FL. 15

CONVITE Nº 001/2021

CPL/SESI

EDITAL

FL. _____

A Comissão Permanente de Licitações do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação abaixo identificada, cujo processo e julgamento serão realizados de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para atender as unidades escolares na atuação de oferta do ensino híbrido, no lapso temporal de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Anexo I e, ainda, das cláusulas e condições definidas na minuta do instrumento contratual - Anexo II, partes integrantes deste edital.

2. LOCAL, HORA E DATA.

2.1 - As propostas referentes a presente licitação deverão ser entregues às 10:00h, do dia 29.01.2021, na sala de Licitações do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, Parnaíba (PI).

3. FONTES DE RECURSOS

3.1 - Todas as despesas inerentes a aquisição de equipamentos, objeto deste certame licitatório, correrão por conta do programa orçamentário: 20.02.02.01.02; 20.02.02.05.02 e 20.02.02.09.01; 3.07.10.01.01 (00314).

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As documentações e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, em 02 envelopes distintos "A" e "B" fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1., admitida tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos;

4.2 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

4.3 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas em português, sem emendas, com todas as rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelas proponentes, através de seus

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

representantes legais ou prepostos credenciados, contendo as seguintes condições: FL. _____

a) Os preços em valores unitários e totais, não fracionados, na eminência de evitar controvérsias entre os participantes, estando, portanto, já incluído impostos e custos, como também, os demais encargos sociais, comerciais e trabalhistas;

b) informações julgadas necessárias;

c) validade da proposta não inferior a 30 (dias) dias.

4.4 - Em cada envelope deverão constar na parte externa, por escrito:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Convite nº 001/2021 - SESI/DR-PI
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Convite nº 001/2021 - SESI/DR-PI
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

5.1 - A entrega dos equipamentos (fone de ouvido e web cam) deverão ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pagamento pelo fornecimento será realizado em 02 (duas) parcelas. A primeira, no percentual de 50% (cinquenta por cento) da contratação, na entrega dos equipamentos. A segunda, no percentual de 50% (cinquenta por cento) remanescente da contratação, até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da primeira parcela, mediante aceite e encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação e de todas as certidões de regularidade fiscal constante do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em razão do preço cotado para o fornecimento de equipamentos, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o disposto neste ato convocatório e que consignar o **menor preço global**. Ocorrendo o

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

empate entre duas ou mais licitante, o desempate será realizado mediante sorteio.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação terá o direito de revogar, anular ou cancelar o processo licitatório, no todo ou em parte, transferi-lo, bem como aumentar ou reduzir as quantidades pré-fixadas, observados os limites legais, sem que, por esses motivos, os licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da licitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

7.2 - O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do recorrente.

7.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dez dias úteis.

7.5 - O recurso de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

7.6 - Se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se o novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a comunicação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

8. DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

8.1 - A licitante vencedora desta licitação, observada as condições estipuladas neste Convite, será notificada a assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da data da homologação.

8.2 - As condições reguladoras do fornecimento, as sanções para os casos de inadimplemento contratual, os casos de rescisão e de mais disposições que devam regular as relações entre o SESI/DR-PI e a Contratada constam da **Minuta de Contrato (Anexo II)**, que é parte integrante deste Convite, pelo que se vinculam ao que nela contém todos aqueles que participem desta licitação.

8.3 - Os preços dos equipamentos não serão reajustados na vigência do instrumento contratual.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - Poderá participar deste Convite, a empresa que apresentar proposta de preços compatível com o valor de mercado e os documentos exigidos no presente edital.

Diciero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
DR/PI Nº 2007/92

9.2 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. - Conforme faculta o art. 16, do Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, a Comissão de Licitação inverterá o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o qual deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio e sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

9.4 - A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

9.5 - O SESI/DR-PI não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

9.6 - Será assegurado ao licitante, quando for o caso, o tratamento previsto na Lei nº 123/2006 e alterações posteriores.

9.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante o SESI/DR-PI a licitante que venha a apontar, depois da abertura do envelope contendo a proposta de preços, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

9.8 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta licitação, serão atendidos durante o expediente do SESI/DR-PI, já citado, ou através do telefone (86) 3321-2595, no horário das 08:00h às 12:00h.

9.9 - Fica assegurado ao SESI/DR-PI, o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente a presente licitação, sem que caibam as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.

9.10 - O SESI/DR-PI poderá cancelar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o expediente matutino, ou pelo telefone de número (086) 3321 - 2595.

Parnaíba(PI), 25 de janeiro de 2021.


Zilmar Duarte Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
01	Fone de ouvido, bluetooth, microfone integrado, telecomando de 3 botões/microfone, auricular, cabo plano, chamada sem utilizar as mãos, conexão multi-point, bateria recarregável, com 8 horas de autonomia, wireless, fone intra-auricular, sem fio.	62	und
02	Web cam, compatibilidade windows 98 ou superior, design moderno, ideal para transmissões, controle de foco, microfone integrado, resolução full HD 1080P, quadros por segundo 30 FPS, lente SP, sistema plug and play, cabo USB 2.0 2.0 de 1.8mts.	69	und

Jicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2887/92

Convite nº 001/2021

ANEXO II

Contrato nº XX/XX.2021 - SESI/PI

CPL/SESI
FL. _____

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para aquisição de equipamentos para atender as unidades escolares na atuação de oferta do ensino híbrido, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Teresina(PI), na Avenida Gil Martins, 1810, 6ª andar, bairro Redenção, portador do CNPJ/MF nº 03.810.406/0006-32, neste ato representado pelo Superintendente Regional MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para atender as unidades escolares na atuação de oferta do ensino híbrido, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Convite nº 001/2021 - SESI/DR-PI e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos inerentes à contratação correrão por conta do programa orçamentário: 20.02.02.01.02; 20.02.02.05.02 e 20.02.02.09.01; 3.07.10.01.01 (00314).

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará:

Parágrafo Primeiro: Fornecer os equipamentos, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo de vigência deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Solicitar por escrito ao CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo incidente sobre o fornecimento dos equipamentos.

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

Parágrafo Quarto: Assegurar garantia de, no mínimo, 12 (doze) mínimos.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 06 (seis) meses, a iniciar na data de XXXXX e findar-se na data de XXXXXX, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante a terceiros, a quem responderão diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA

O valor global é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que será em 02 (duas) parcelas. A primeira, no percentual de 50% (cinquenta por cento) da contratação, na entrega dos equipamentos. A segunda, no percentual de 50% (cinquenta por cento) remanescente da contratação, até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da primeira parcela, mediante aceite e encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação e de todas as certidões de regularidade fiscal constante do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo do CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

Parágrafo Segundo: Ceder ou transferir, no todo em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE estabelecerá multa à CONTRATADA, no seguinte caso:

De 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento contratual por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

Parágrafo Único: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

XXXXXXXXXX (PI), XX de XXXXX de 2021.

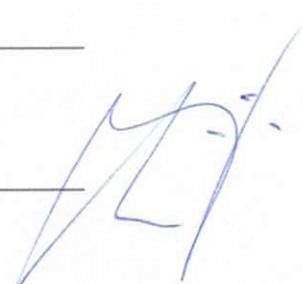
PELO CONTRATANTE:

Mardônio Souza de Neiva
Superintendente Regional - SESI/PI

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92